PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24095/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 442/2026,** autorizado no Processo Administrativo nº 24095/2026**,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2026/2027,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 26/11/2026 até às 8h59min do dia 14/12/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

A sessão de disputa de preços iniciará às 9h do dia 14/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW PIROTÉCNICO DE EFEITOS VISUAIS SEM ESTAMPIDO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2026/2027**, na Praia Grande, Município de Torres/RS, incluindo planejamento, fornecimento dos artefatos, transporte, montagem, instalação, operação e disparo com sincronização digital, isolamento e controle de acesso à área operacional, segurança, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza, conforme este edital e seus anexos.

1.2. O julgamento será pelo menor preço global do item único, compreendendo a execução completa do espetáculo e todos os custos necessários. A discriminação de materiais e serviços para fins de composição de preços, medição e classificação orçamentária não fragmenta a responsabilidade pelo resultado contratado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br,** por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Deverão ser apresentados compromisso de constituição do consórcio, identificação da empresa líder e documentação de habilitação de cada integrante, admitido o somatório da capacidade técnica nos termos legais.

2.2.2. Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e na execução contratual, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

2.2.3. O consórcio vencedor deverá comprovar sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

2.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.3.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, devidamente identificada, sem exigência de que seja licitante ou representante de empresa participante. Na indisponibilidade comprovada do sistema, será admitido protocolo pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo protocolo oficial, respeitados os prazos legais e a comprovação de recebimento.

3.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único. Se a solução exigir alteração que afete a formulação das propostas, serão observadas nova divulgação e reabertura do prazo legal.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. As manifestações fora do prazo não serão conhecidas como impugnação tempestiva, sem prejuízo do dever de examinar notícia de ilegalidade e de sanar vício identificado. A identificação e a representação serão verificadas quando necessárias, admitido saneamento de falha formal que não prejudique a segurança e a finalidade do ato.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios**.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O preço compreenderá artefatos, equipamentos, sistema digital, estruturas, transporte, carga e descarga, armazenamento admitido, pessoal habilitado, equipamentos de proteção e segurança, isolamento, controle de acesso, segurança privada, tributos, encargos, taxas, licenças e documentos de responsabilidade a cargo da contratada, seguro de responsabilidade civil, desmontagem, limpeza e destinação dos resíduos, sem cobrança adicional por obrigação compreendida no objeto.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Protocolos não substituem licenças ou certidões indispensáveis já exigíveis, salvo previsão legal específica, sem prejuízo de seu uso para comprovar providências e instruir diligências. A validade de cada documento observará a legislação aplicável e o art. 64.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.5.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.6. O licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.5. Antes da aplicação dos critérios gerais de desempate, serão observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e os limites e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Se a melhor proposta válida não for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas empatadas as propostas dessas empresas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

9.9.6. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para apresentar, em 5 (cinco) minutos após a convocação no sistema, oferta inferior à melhor proposta, sob pena de preclusão. Não exercido o direito ou não ocorrendo contratação, serão convocadas as remanescentes enquadradas na faixa, na ordem classificatória, observada a disciplina legal.

9.9.7. Na equivalência de valores entre beneficiárias na faixa, será realizado sorteio para identificar a primeira convocada. Não havendo contratação pelo benefício, prevalecerá a proposta originalmente vencedora, sem prejuízo do exame de sua aceitabilidade e da habilitação.

9.9.8. Persistindo empate real após a aplicação dos critérios do art. 60, serão observadas as preferências do § 1º desse artigo, sucessivamente. Esgotadas as preferências sem solução, será realizado sorteio público pelo sistema ou em sessão registrada, com prévia ciência dos interessados. A faixa de 10% prevista para acesso ao lance fechado não altera a faixa de 5% do empate ficto neste pregão.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.13.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Nos recursos contra julgamento e habilitação, a intenção será manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo operacional de 10 (dez) minutos para a manifestação. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação, observada a fase única do art. 165, § 1º. As contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do § 4º, assegurada vista dos elementos necessários.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata acarretará preclusão apenas nos recursos contra julgamento e habilitação, nos termos legais. Encerradas as fases e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71, inclusive adjudicação e homologação.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.*

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo "*documentos complementares*", caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social integral com suas alterações ou alteração consolidada) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Para qualificação técnica:

11.6.1. Para qualificação técnica e comprovação das autorizações específicas legalmente exigíveis, serão apresentados os documentos seguintes, observada a atividade efetivamente exercida por cada licitante ou consorciado:

11.6.1.1. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

privado, em nome da licitante, que comprovem execução satisfatória de espetáculo pirotécnico, abrangendo montagem e operação de artefatos e sistema de disparo, com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto. Serão aceitos serviços similares, não se exigindo identidade integral de produtos, local, data ou contratante, nem quantitativo mínimo não previsto neste edital.

11.6.1.2. Os atestados deverão identificar emitente, beneficiária, objeto executado e signatário, com elementos que permitam aferir sua autenticidade. Serão aceitos documentos eletrônicos e outras formas idôneas, dispensados papel timbrado e carimbo quando a identificação e a autoria forem verificáveis.

11.6.1.3. Registro e autorizações empresariais válidos exigidos pela legislação específica para o exercício das atividades objeto da contratação, inclusive Certificado de Registro perante o Exército Brasileiro e seus apostilamentos pertinentes às atividades com produtos controlados, quando legalmente exigíveis; licenças da Polícia Civil e do órgão de segurança contra incêndio para os estabelecimentos e atividades sujeitos a esses controles; e autorização municipal de funcionamento quando exigível. A aplicação de cada documento observará a competência do órgão emissor e o regime legal do estabelecimento, sem exigência de licença inexistente no respectivo sistema normativo.

11.6.1.4. A alegação de dispensa de registro ou licença deverá indicar sua base legal e demonstrar o enquadramento, sujeito à verificação da Administração. A identificação de licença legalmente obrigatória não poderá ser substituída por declaração genérica ou protocolo de requerimento.

11.6.1.5. Indicação do blaster ou encarregado de fogo responsável pela operação, acompanhada de comprovação de habilitação válida para a atividade e declaração de disponibilidade para a execução. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, registro de emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação com anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

11.6.1.6. O registro em conselho profissional será exigido na habilitação somente quando legalmente aplicável à atividade, observadas as atribuições do profissional indicado. Os documentos de responsabilidade técnica específicos do espetáculo, o plano de fogo e as licenças vinculadas ao local e à data do evento serão apresentados pela adjudicatária ou contratada nos prazos previstos no Termo de Referência e na cláusula 3 da minuta contratual, sem exigir sua obtenção antecipada de todos os licitantes.

11.6.1.7. Registro no conselho profissional competente, independentemente do Estado em que tenha sido emitido. Caso a legislação profissional exija visto, registro ou autorização adicional para atuação no Rio Grande do Sul, a adjudicatária deverá comprovar sua obtenção antes do início da atividade correspondente, observado o momento legalmente exigido e assegurado prazo razoável para o cumprimento dessa obrigação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

11.7. Demais declarações:

11.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.7.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.7.8. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

11.7.9. Declaração que tem ciência das condições de segurança, da exigência de efeitos visuais sem estampido, da data essencial e das etapas de montagem, isolamento, operação e limpeza, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais, equipamentos, documentos e autorizações nos momentos exigidos no edital.

Observações

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

11.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

11.11. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

11.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, admitidos documentos da matriz ou filial quando válidos para o estabelecimento participante. As licenças deverão abranger o estabelecimento e a atividade a que se referem.

11.13. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou filial da mesma pessoa jurídica. Em caso de sucessão empresarial, sua utilização dependerá da comprovação da sucessão e da transferência da capacidade técnica correspondente.

11.14. A licitante será inabilitada quando não comprovar requisito de habilitação, após a realização das diligências cabíveis. Falhas formais sanáveis não causarão inabilitação automática. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.15. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.16. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro realizará diligências para esclarecer documentos e sanar falhas, admitindo documentos inicialmente ausentes que comprovem condições já atendidas na data de apresentação da proposta. Também será permitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. O saneamento será fundamentado, registrado e acessível aos licitantes, vedada a criação posterior de condição de habilitação.

11.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.19. A ausência de autenticação cartorial ou carimbo não causará inabilitação quando a autenticidade do documento puder ser verificada por outro meio legalmente admitido. Havendo dúvida, será realizada diligência.

11.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a execução e o recebimento do objeto, observados os procedimentos, a liquidação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as condições da nota fiscal e a parcela incontroversa previstos na cláusula 5 da minuta contratual, incorporados expressamente a este edital.

12.2. Não haverá pagamento antecipado. A apresentação de notas relativas a materiais e serviços observará a natureza da operação e a legislação fiscal, sem duplicidade de cobrança e sem alterar o julgamento pelo menor preço global.

12.3. A transferência será efetuada para conta da contratada, com as retenções legalmente exigíveis e observância da ordem cronológica do art. 141. Os procedimentos municipais aplicáveis não poderão ampliar o prazo máximo expressamente contratado.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

14. DA EXECUÇÃO

14.1. O objeto será executado como serviço único de escopo predefinido, na Praia Grande, Torres/RS, na virada de 31/12/2026 para 01/01/2027, com duração mínima de 15 (quinze) minutos de apresentação efetiva, sincronização digital e intensificação visual final, conforme o TR, o croqui e o cronograma que integram o edital.

14.2. O modelo de execução, os marcos de apresentação documental, montagem, inspeção, disparo, desmontagem, limpeza, relatório e recebimentos serão os estabelecidos na cláusula 3 da minuta contratual, incorporados expressamente como condições deste edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

14.3. A contratada executará as obrigações previstas na cláusula 10 da minuta contratual, incluindo a disponibilização dos recursos, equipe habilitada, produtos conformes, documentos e licenças sob sua responsabilidade, sistema digital, isolamento, controle de acesso, segurança, seguro de responsabilidade civil e destinação dos resíduos.

14.3.1. A contratada deverá contratar seguro de responsabilidade civil, a primeiro risco absoluto, com cobertura mínima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que contemple reparações por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes durante a execução dos serviços contratados.

14.3.2. A vigência do seguro deverá abranger, no mínimo, o período desde o início do transporte dos materiais ou da mobilização para a execução, o que ocorrer primeiro, até a conclusão da desmontagem, da retirada dos materiais e da limpeza da área.

14.3.3. A apólice e a comprovação de sua vigência deverão ser apresentadas em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato e, em qualquer hipótese, antes do início da primeira das atividades mencionadas no item 14.3.2, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro.

14.4. Compete ao Município cumprir as obrigações previstas na cláusula 11 da minuta contratual, especialmente disponibilizar área apta, informações e documentos de sua competência; articular a programação e a segurança geral; designar gestor e fiscais; verificar a execução e os recebimentos; e pagar os valores devidos. O Município não fornecerá maquinário nem mão de obra para as tarefas atribuídas à contratada.

14.5. O início ou prosseguimento de qualquer atividade dependerá do atendimento das condições de segurança e das autorizações exigíveis para a respectiva fase. A ordem administrativa não substitui autorização do órgão competente nem afasta a responsabilidade técnica. Em situação de risco, a operação será impedida ou suspensa, com registro e comunicação imediatos.

14.6. O recebimento seguirá o art. 140, I, com termos detalhados, e a medição considerará duração efetiva, quantidades, efeitos, pontos de disparo, sincronização, conformidade dos produtos, segurança e limpeza, observada a cláusula 3 da minuta. A entrega física dos fogos ou a conclusão da montagem não representam, isoladamente, recebimento do espetáculo contratado.

14.7. A duração mínima não poderá ser atingida por pausas artificiais ou pela simples extensão do cronômetro. As condições meteorológicas e a suspensão por segurança serão tratadas na cláusula 9 da minuta, sem autorização para substituir unilateralmente a data essencial ou usar produtos não conformes.

14.8. O descumprimento injustificado sujeita a responsável às sanções do item 15. As glosas de parcelas não executadas ou rejeitadas não constituem multa e observarão apuração técnica, motivação e manifestação da contratada.

14.9. É vedada a subcontratação integral do objeto e das atividades de direção técnica, elaboração e execução do plano de fogo, montagem técnica e operação dos disparos.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Poderão ser subcontratados apenas os serviços acessórios de segurança privada e transporte especializado, mediante autorização prévia da Administração. Antes do início da atividade subcontratada, a CONTRATADA apresentará os documentos que comprovem a capacidade técnica e as autorizações legalmente exigíveis da subcontratada, para avaliação e juntada aos autos. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato.

14.9.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a responsável às sanções legais, com contraditório, ampla defesa, decisão motivada, individualização da conduta e observância dos arts. 156 a 163.

15.2. As sanções compreendem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, aplicáveis nas hipóteses e limites legais, sem exclusão da reparação integral dos danos.

15.3. .A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave.

15.4. O impedimento observará o art. 156, § 4º, por até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo aplicador. A inidoneidade observará os §§ 5º e 6º do mesmo artigo, por 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito de todos os entes federativos, com análise jurídica e competência legalmente reservada.

15.5. A base das multas contratuais será o valor global atualizado do contrato, nas infrações contratuais, e valor global estimado da contratação, nas infrações da fase licitatória, referente ao espetáculo único. A dosimetria observará a natureza e a gravidade, as peculiaridades, as agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156.

15.6. Pelo atraso injustificado no marco de início da montagem ou na sua conclusão, definidos na cláusula 3.4 da minuta contratual, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) da base por hora corrida ou fração de hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por obrigação descumprida. O mesmo intervalo de atraso resultante de uma única causa não será duplicado sob os dois marcos, sem prejuízo da apuração de inadimplementos autônomos.

15.7. Pelo atraso injustificado na conclusão da desmontagem, retirada e limpeza da área, após as 13h de 01/01/2027, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) da base por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração de atraso, limitada a 5% (cinco

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

por cento). A incidência por período não autoriza manter situação insegura, cuja correção será imediata.

15.8. Pela inexecução parcial, inclusive redução injustificada de duração efetiva, de quantidades, pontos, efeitos ou sincronização, descumprimento relevante de obrigação documental ou de segurança e demais falhas não absorvidas por multa específica, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) da base, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade apurada.

15.9. Pela utilização de produto em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências de emissão de ruído e de efeitos visuais sem estampido, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) da base, sem prejuízo da interrupção, rejeição, glosa e demais providências cabíveis. Esse enquadramento absorverá o do item 15.8 deste edital, quando houver o mesmo fato gerador.

15.10. Pela inexecução total imputável à CONTRATADA, inclusive a não realização do espetáculo na data essencial ou a perda de sua finalidade por falha a ela atribuível, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) da base. A existência de atraso no início não caracterizará automaticamente inexecução total; a decisão deverá avaliar a finalidade, a utilidade e a extensão da prestação efetivamente realizada.

15.11. Pelas infrações do art. 155, VIII a XII, devidamente caracterizadas, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) da base, em substituição a outro enquadramento pecuniário incidente sobre o mesmo fato, com decisão fundamentada.

15.12. É vedada a duplicidade de multa pelo mesmo fato, obrigação e período. Na conversão de mora em compensatória, será deduzido o valor moratório aplicado pelo mesmo inadimplemento. Fica estabelecido, para este ajuste, limite agregado de multas de 30% (trinta por cento) da base contratual, sem limitação da reparação integral dos danos ou afastamento das demais sanções legalmente cabíveis.

15.13. A multa não substitui a glosa de parcela não prestada ou não aceita. Não haverá multa por fato comprovadamente não imputável à CONTRATADA. O atingimento do limite da mora não autoriza o inadimplemento nem implica extinção automática, que dependerá de apreciação motivada.

15.14. A aplicação de multa dependerá de intimação para defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157. Para impedimento ou inidoneidade será instaurado processo por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa e demais garantias do art. 158. Aplicar-se-ão os recursos do item 16 deste edital e o efeito suspensivo do art. 168.

15.15. A multa somente será cobrada ou compensada quando exigível após o procedimento aplicável, observado o efeito dos recursos. A intimação de pagamento fixará 10 (dez) dias úteis para recolhimento. O valor poderá ser deduzido dos créditos devidos ou cobrado pelos meios legais, na forma do art. 156, § 8º. Após o vencimento, incidirá atualização pelo IPCA e os encargos legalmente previstos, sem criação de taxa de mora não definida em lei ou neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

15.16. Serão observadas a comunicação e a publicidade dos registros de sanção, nos termos do art. 161, e as condições de reabilitação do art. 163. A extinção ou o término da vigência não impedem a apuração regular de infração e dano.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contagem dos prazos administrativos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua unidade expressa e as hipóteses legais de prorrogação.

20.2. Prazos operacionais em horas corridas e marcos expressos do evento serão contínuos, inclusive em fins de semana e feriados, sem transferência automática da apresentação ou da obrigação de segurança para dia de expediente.

20.3. As convocações eletrônicas identificarão o marco inicial e o termo final. Indisponibilidade comprovada será registrada e examinada segundo a natureza do ato e as regras aplicáveis, preservados a publicidade e o direito de manifestação.

20.4. A anulação por ilegalidade insanável e a revogação por conveniência e oportunidade observarão o art. 71, II e III e §§ 1º a 3º, com motivação, fato superveniente comprovado quando exigido e prévia manifestação dos interessados, preservados os direitos legalmente assegurados.

20.5. Os efeitos da anulação sobre atos subsequentes e eventual contrato serão definidos motivadamente, com aproveitamento dos atos válidos quando possível e observância dos arts. 147 a 149, quando incidentes. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

20.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.11. Alterações do edital serão divulgadas pelos mesmos meios e observarão a reabertura dos prazos quando comprometerem a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

20.12. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

20.12.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.13. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal n° 13.709/2018.

20.14. Fazem parte integrante deste edital:

20.14.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

20.14.2. Anexo I-A – Anexo Técnico do Termo de Referência: croqui da área e cronograma de execução;

20.14.3. **Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição do item;

20.14.4. **Anexo III** – Minuta de Contrato;

20.14.5. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 25 de novembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2026

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 347/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Turismo

Diretoria: Diretoria de feiras e eventos

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de 01 (um) show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido, incluindo o fornecimento dos artefatos e todos os serviços necessários ao planejamento, transporte, montagem, instalação, execução, desmontagem e limpeza do local, durante as festividades do Réveillon 2026/2027.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de artefatos pirotécnicos e a execução de 01 (um) show pirotécnico durante as festividades do Réveillon 2026/2027, tradicionalmente promovidas na orla marítima do Município de Torres/RS, com destaque para a Praia Grande. O Réveillon constitui um dos eventos de maior relevância no calendário cultural e turístico local, atraindo moradores e visitantes e contribuindo para a movimentação dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços. Nesse contexto, a realização de um espetáculo de impacto predominantemente visual, com observância rigorosa dos requisitos de segurança e das restrições relativas à emissão de ruídos, integra a programação oficial do evento e atende ao interesse público relacionado à promoção do turismo, da cultura e do lazer.

A contratação abrange tanto o fornecimento dos artefatos quanto a prestação dos serviços especializados de montagem, manuseio, disparo e desmontagem da estrutura, os quais deverão observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes. Para tanto, é indispensável que a empresa contratada possua registro ativo junto ao Exército Brasileiro, bem como o devido licenciamento nos órgãos fiscalizadores competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e dos órgãos ambientais reguladores.

Em observância à legislação estadual e municipal aplicável, especialmente às disposições da Lei Estadual nº 15.366/2019 e da Lei Municipal nº 5.415/2024, o espetáculo deverá utilizar exclusivamente artefatos pirotécnicos compatíveis com a realização de efeitos visuais sem estampido, vedada a utilização de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso. A exigência busca conciliar a programação festiva com a proteção do sossego público, da fauna e do bem-estar de pessoas com hipersensibilidade auditiva, como crianças, idosos e indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem afastar a finalidade visual e artística da apresentação.

A execução do show pirotécnico ocorrerá na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, com duração, sincronização e formato previamente definidos pela Administração. A contratação fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, segurança e supremacia do interesse público, em total consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, integrando o planejamento estratégico de eventos do município e contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a identidade cultural de Torres.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 3778, 3779 e 3780

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir os registros, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas aos artefatos pirotécnicos utilizados, incluindo comercialização, transporte, armazenamento, montagem e utilização, conforme a legislação aplicável;

b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contendo identificação do emitente, descrição dos serviços executados e identificação do responsável pela emissão, admitida a apresentação de documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e conteúdo.

c) Disponibilizar profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

legislação aplicável à atividade, apresentando os respectivos documentos de habilitação profissional e de responsabilidade técnica, inclusive ART ou documento equivalente, quando cabível.
d) Apresentar, antes do início da montagem e da execução do espetáculo, a documentação técnica dos artefatos pirotécnicos, dos temporizadores físicos individuais e dos demais componentes que serão utilizados, contendo identificação dos produtos, classificação, características técnicas e documentação do fabricante que permita verificar sua regularidade, adequação à aplicação pirotécnica e compatibilidade com os sistemas de iniciação previstos no projeto técnico do espetáculo. Os temporizadores deverão ser novos, possuir identificação e especificação técnica do fabricante e apresentar os intervalos nominais exigidos, observadas as instruções do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
e) Disponibilizar equipe operacional capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e sistema digital de disparo e sincronização adequados à execução do espetáculo.
f) Elaborar e executar o planejamento técnico do espetáculo, contemplando a disposição dos pontos de disparo, a sequência dos efeitos, a sincronização, a montagem, a instalação, a operação, o isolamento e o controle de acesso à área, a desmontagem e a limpeza do local.
g) Providenciar os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto.
h) Apresentar a licença do Corpo de Bombeiros relativa às instalações destinadas ao depósito e ao comércio de artigos pirotécnicos, quando exigível para a atividade exercida pela contratada.
i) Comprovar a habilitação profissional do responsável pela atividade de blaster pirotécnico, mediante apresentação da respectiva carteira profissional ou documento equivalente válido, quando exigido pela legislação aplicável.
j) Comprovar a capacitação dos profissionais responsáveis pelas atividades de prevenção e resposta a emergências, mediante apresentação dos certificados ou documentos de habilitação correspondentes, quando exigidos pelas normas aplicáveis à execução do serviço.
k) Apresentar os documentos de responsabilidade técnica relativos às estruturas, instalações ou demais serviços de engenharia eventualmente necessários à montagem e execução do espetáculo, quando exigidos pela legislação, conforme as características do projeto técnico elaborado pela contratada.
l) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos resíduos e materiais remanescentes, promovendo a limpeza integral da área utilizada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
m) observar integralmente as disposições da Lei Estadual nº 15.366/2019 e da Lei Municipal nº 5.415/2024, especialmente quanto à vedação de utilização de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso e à exigência de utilização de fogos de vista, destinados à produção de efeitos visuais sem estampido.
Lei Estadual n. 15.366/2019:
Art. 1° - Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem
estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança;
Lei Municipal n. 5.415/2024:
Art. 1° - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Torres. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados
aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares.
Art. 2° - A proibição, a que se refere esta lei, estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
n) Garantia de Execução Contratual: A Administração, após avaliação das características do objeto, do prazo disponível para formalização da contratação e da necessidade de execução dos serviços em data previamente determinada, concluiu pela não exigência de garantia de execução contratual. Considerando que o objeto compreende a realização de uma única apresentação pirotécnica, vinculada às festividades do Réveillon 2026/2027, e que o cronograma possui prazo reduzido para formalização do contrato e mobilização da empresa contratada, a exigência de garantia, especialmente na modalidade seguro-garantia, poderia comprometer o cronograma da contratação, em razão do prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A decisão não afasta a necessidade de adoção de medidas destinadas à mitigação dos riscos da contratação, os quais serão tratados por meio das exigências de qualificação técnica, licenças e autorizações pertinentes, comprovação da responsabilidade técnica, seguro de responsabilidade civil e demais obrigações de segurança e execução estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Visando assegurar a segurança e o cumprimento das normas e leis que regulamentam a pirotecnia e demais normatizações no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil a empresa a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.1. Apresentação de documentação.
A apresentação dos documentos exigidos deverá observar a natureza e a finalidade de cada requisito, distinguindo-se os documentos destinados à habilitação da licitante daqueles necessários à preparação e à execução do espetáculo pirotécnico.
Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser apresentados na fase correspondente do procedimento licitatório, conforme os prazos e as condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
Os documentos técnicos e operacionais necessários à execução do espetáculo, incluindo licenças e autorizações específicas, documentos de responsabilidade técnica, documentação dos artefatos pirotécnicos e dos componentes utilizados, comprovação da habilitação dos profissionais envolvidos e planejamento técnico da operação, deverão ser apresentados pela contratada em até 10 dias corridos antes do início da montagem, respeitado, em qualquer hipótese, o prazo do início previsto da montagem.
A documentação deverá ser submetida à análise da Administração com antecedência suficiente para conferência, eventual solicitação de esclarecimentos ou correções e obtenção das autorizações e liberações pertinentes.
Eventuais documentos complementares ou atualizados, decorrentes de alterações no planejamento técnico, na equipe, nos artefatos ou nos componentes que serão utilizados, deverão ser apresentados imediatamente após a ocorrência da alteração, respeitados os prazos necessários à análise e à aprovação pela Administração.
Não será permitido o início da montagem ou da instalação dos equipamentos e artefatos enquanto houver pendências documentais ou técnicas que comprometam a segurança ou a regularidade da operação. A execução do espetáculo ficará condicionada à aprovação da documentação exigível e à verificação das condições de segurança pelos responsáveis competentes, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar ou minimizar os efeitos do ocorrido.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R$ 182.317,50.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A escolha pelo método da média aritmética simples justifica-se pela utilização de quatro referências de preços consideradas válidas e comparáveis ao objeto pretendido, permitindo a obtenção de um valor estimado a partir do conjunto de dados coletados. Trata-se de metodologia objetiva, de fácil compreensão e conferência, cuja aplicação deverá estar acompanhada da análise crítica dos valores e da compatibilidade dos objetos pesquisados, de modo a evitar que referências inadequadas comprometam a estimativa da contratação.
Além disso, a média aritmética confere maior segurança jurídica e transparência ao processo de compras. Por ser um método de cálculo simples, direto e de fácil verificação, ele facilita o controle interno e a auditoria por parte dos órgãos de fiscalização. Essa previsibilidade demonstra que a administração adotou um critério objetivo e isonômico para chegar ao valor de referência, sem margens para interpretações subjetivas ou escolhas arbitrárias de valores.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Município de São Miguel das Missões/RS 16/10/2026	MUNICÍPIO DE TORRES/RS 06/11/2025	MUNICÍPIO DE BONITO/MS 02/12/2025	MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR 23/12/2025	Média Unit.	Média Total
1	Serviço de show pirotécnico de grande porte com itens mínimos definidos conforme abaixo: - Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. - Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. - As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos descritos abaixo; * 906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores. * 06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ. * 10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm. * 10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque. * 06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque. * 906 Peças de Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo. * 240 Peças de Bombas 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo. * 350 Peças de Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo. * 400 Peças de Bombas 2,5" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 1080 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 02 Segundos. * 700 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 03 Segundos. * 200 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 04 Segundos. * 1500 Peças de iniciadores de fogos. - Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; - Limpeza do local e recolhimento dos resquícios dos artefatos e explosivos. - Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento deverá ser retirados após a execução do show de fogos; - Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. - Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.	1,00	unidade	R$ 239.770,00	R$ 170.000,00	R$ 186.000,00	R$ 133.500,00	R$ 182.317,50	R$ 182.317,50

Total Geral: R$ 182.317,50

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Considerando que a contratação se destina à realização de um único show pirotécnico durante as festividades de Réveillon 2026/2027, no Município de Torres/RS, estima-se a necessidade de 01 (uma) unidade do serviço de contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido.
A quantidade foi definida considerando a realização de uma única apresentação pirotécnica, vinculada à programação oficial de celebração da passagem do ano de 2026 para 2027, não havendo previsão de outras apresentações no âmbito desta contratação. O quantitativo contempla integralmente todos os serviços necessários à execução do objeto, incluindo o planejamento, fornecimento dos artefatos pirotécnicos, transporte, montagem, instalação, operação e execução do espetáculo, desmontagem das estruturas e limpeza do local após a realização do evento.
Dessa forma, a quantidade de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a execução integral do espetáculo pirotécnico, sem previsão de fracionamento ou contratação de unidades adicionais.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados os preços obtidos junto a quatro contratações públicas de objeto semelhante, conforme referências identificadas na tabela de pesquisa de preços, correspondentes aos Municípios de São Miguel das Missões/RS, Torres/RS, Bonito/MS e Porto Rico/PR.
Considerando os valores coletados e após a análise de sua compatibilidade com o objeto pretendido, adotou-se a média aritmética simples como metodologia para definição do valor estimado da contratação, mediante a soma dos quatro preços considerados válidos, dividida pelo número de referências utilizadas.
Foram identificadas quatro referências de preços, conforme segue:
São Miguel das Missões/RS, no valor de R$ 239.770,00;

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Torres/RS, no valor de R$ 170.000,00;
Bonito/MS, no valor de R$ 186.000,00;
Porto Rico/PR, no valor de R$ 133.500,00.
Memória de cálculo: (239.770,00+170.000,00+186.000,00+133.500,00)/4 = Valor médio estimado R$ 182.317,50
Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 182.317,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atender à necessidade administrativa de realização de espetáculo pirotécnico durante as festividades do Réveillon 2026/2027.
Foram consideradas, para fins de análise, alternativas como a contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico, a utilização de recursos visuais alternativos, tais como iluminação cênica, projeções e sistemas de drones, bem como a possibilidade de não realização de espetáculo pirotécnico.
Após avaliação da necessidade administrativa, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico com efeitos visuais sem estampido atende à proposta de manutenção da tradição do evento, desde que observadas as restrições legais e as condições técnicas e de segurança aplicáveis.
A opção pela contratação de show pirotécnico foi considerada mais adequada à necessidade identificada pela Administração, tendo em vista a intenção de preservar a tradição da programação de Réveillon, mediante espetáculo de impacto visual e observância das restrições legais relativas à emissão de ruídos. As alternativas de iluminação cênica, projeções e sistemas de drones poderão demandar estruturas, equipamentos, planejamento e custos específicos, não tendo sido identificadas, para esta demanda, como soluções substitutivas que atendam integralmente à finalidade pretendida. A não realização do espetáculo, por sua vez, não atenderia ao planejamento da programação oficial do evento.
Para a estimativa do valor, foram levantadas referências de contratações públicas realizadas por outros municípios, cujos objetos apresentam similaridade com a solução pretendida. As referências foram utilizadas como parâmetros de comparação, devendo ser examinadas quanto à compatibilidade de escopo, quantitativos, duração do espetáculo, serviços acessórios e condições de execução.
A Administração deverá manter nos autos os documentos que comprovem as referências utilizadas, bem como a análise de sua comparabilidade, de modo a demonstrar a adequação da metodologia e do valor estimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) show pirotécnico de baixo ruído, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, elaboração do planejamento e projeto técnico, transporte, montagem, instalação, isolamento e segurança da área, execução do espetáculo, desmontagem das estruturas, recolhimento dos materiais e limpeza integral do local, durante as festividades do Réveillon 2026/2027, no Município de Torres/RS.
O espetáculo será realizado na Praia Grande, na orla do Município de Torres/RS, em local previamente definido pela Administração, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, devendo ocorrer na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, em sincronização com a contagem regressiva e a programação oficial do evento.
Deverão ser utilizados exclusivamente artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais sem estampido, observadas integralmente as disposições da Lei Estadual nº 15.366/2019 e da Lei Municipal nº 5.415/2024. Os produtos deverão possuir identificação, classificação e documentação técnica do fabricante que permita verificar sua regularidade e compatibilidade com as exigências legais, não sendo admitida a utilização de artefatos que produzam efeito sonoro ruidoso ou estampido em desacordo com a legislação aplicável.
A execução deverá ocorrer a partir de múltiplos pontos fixos de disparo, conforme planejamento técnico aprovado pela Administração, utilizando sistema digital de disparo e sincronização adequado à apresentação. Toda a operação deverá ser realizada por equipe capacitada, sob responsabilidade de profissionais devidamente habilitados, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes.
A empresa contratada será responsável por todas as providências e despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo:
a) fornecimento dos artefatos pirotécnicos, observadas as quantidades, características e especificações técnicas aprovadas pela Administração, devendo todos os produtos ser compatíveis com a produção de efeitos visuais sem estampido, conforme lista abaixo:
*906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

*06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ.
*10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm.
*10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque.
*06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque.
*06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque.
*06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque.
*906 Peças de Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.
*240 Peças de Bombas 3”, com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparo em “W” de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.
*350 Peças de Bombas 4”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.
*400 Peças de Bombas 2,5” efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*1500 Peças de iniciadores de fogos.
*1080 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 02 Segundos.**
*700 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 03 Segundos.**
*200 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 04 Segundos. **
**(Referente ao fornecimento das unidades de temporizadores físicos individuais, próprios para utilização em espetáculos pirotécnicos, destinados à temporização e ao sequenciamento dos disparos dos artefatos, conforme o planejamento técnico da apresentação).
b) elaboração do projeto e planejamento técnico do espetáculo, contemplando a disposição dos pontos de disparo, sequência dos efeitos, sincronização, montagem, instalação, operação e medidas de segurança;
c) apresentação e obtenção das licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para transporte, armazenamento, montagem, instalação e utilização dos artefatos pirotécnicos;
d) disponibilização de profissionais habilitados, equipe operacional capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e sistema digital de disparo necessários à realização do espetáculo;
e) transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, montagem e instalação de todos os equipamentos e artefatos necessários à execução;
f) isolamento e controle de acesso à área de montagem e disparo, com disponibilização dos recursos necessários à proteção do público, dos trabalhadores e do patrimônio público, inclusive durante o período de preparação do espetáculo;
g) disponibilização de serviço de segurança privada para impedir o acesso de pessoas não autorizadas à área isolada, durante a montagem, operação e demais etapas em que houver necessidade de controle de acesso;
h) contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil;
i) execução do espetáculo na data e horário definidos pela Administração, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e sincronização com a programação oficial da virada de ano;
j) desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento dos resíduos e materiais remanescentes, promovendo a limpeza integral da área utilizada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
A eventual substituição de artefatos deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade das características visuais e operacionais dos produtos, mantendo-se a compatibilidade com as exigências de baixo ruído, a duração mínima do espetáculo e as demais condições contratadas, sem alteração do valor contratado.
Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, execução, desmontagem, limpeza, licenças, autorizações, seguros e demais providências necessárias à realização do espetáculo deverão estar incluídas no preço contratado, não cabendo à Administração o fornecimento de equipamentos, maquinários ou mão de obra para a execução dos serviços.
A montagem e a instalação deverão observar o cronograma estabelecido pela Administração, ficando a execução do espetáculo condicionada à prévia verificação da documentação exigível, das condições de segurança e das liberações necessárias pelos órgãos competentes e pela fiscalização contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

A solução será contratada em item único, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a integração técnica e operacional das etapas necessárias à realização do espetáculo.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Dessa forma, considerando que o objeto consiste em uma única apresentação pirotécnica, cuja execução depende da integração e coordenação das etapas de planejamento, fornecimento dos artefatos, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e limpeza do local, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado. A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional, reduzir riscos de incompatibilidade entre as etapas e facilitar a fiscalização e o gerenciamento contratual. Assim, o agrupamento do objeto em item único atende à natureza integrada do serviço e demonstra-se compatível com o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a demonstração de sua viabilidade técnica e vantagem econômica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de espetáculo pirotécnico tem como objetivo proporcionar à população e aos visitantes de Torres/RS uma experiência visual marcante, que valorize a festividade local e fortaleça o calendário cultural do município. Espera-se promover momentos de lazer e celebração coletiva, com organização e segurança, reforçando o sentimento de pertencimento e identidade cultural da comunidade.
Além do impacto artístico e social, a iniciativa visa garantir o cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança, protegendo tanto o público quanto os profissionais envolvidos na execução do evento. A escolha por fornecedor especializado e devidamente habilitado é fundamental para assegurar a qualidade e a integridade do espetáculo.
Referente ao Impacto Econômico Esperado:
Estima-se que a realização do evento contribua significativamente para o aumento do fluxo turístico na cidade, especialmente durante esse período festivo. Esse incremento tende a impulsionar diversos setores da economia local, como:
- Hospedagem e rede hoteleira;
- Alimentação e gastronomia;
- Comércio de bens e serviços;
- Turismo de aventura e atividades ao ar livre;
- Arrecadação de taxas e tributos ligados ao turismo.

Assim, a contratação contribui diretamente para os objetivos culturais, sociais e turísticos, ao mesmo tempo em que reforça a política de desenvolvimento econômico sustentável de Torres/RS, com foco na valorização do turismo local.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Antes da execução do objeto, caberá à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e dos setores competentes, adotar as seguintes providências:
a) definir e confirmar o local destinado à montagem, instalação e disparo dos artefatos pirotécnicos, na Praia Grande, orla do Município de Torres/RS, providenciando a identificação e delimitação da área por meio de croqui ou documento técnico equivalente, que deverá integrar o processo de contratação;
b) verificar previamente as condições físicas e operacionais do local indicado, considerando a disposição dos pontos de disparo, as áreas de segurança, as condições de acesso e as características do espaço destinado à realização do espetáculo;
c) promover a articulação com os órgãos públicos competentes, especialmente aqueles responsáveis pela segurança, fiscalização e autorização de atividades pirotécnicas, a fim de identificar e coordenar as providências institucionais necessárias à realização do evento;
d) definir, em conjunto com os setores responsáveis pela organização do Réveillon, as áreas destinadas ao isolamento e controle de acesso, bem como as medidas necessárias à proteção do público, dos trabalhadores, dos equipamentos e do patrimônio público;
e) estabelecer e compatibilizar o cronograma de execução, contemplando os prazos para apresentação e análise da

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

documentação técnica e operacional da contratada, montagem, instalação, vistorias, inspeções, liberações, realização do espetáculo, desmontagem e limpeza do local;
f) definir as condições mínimas do seguro de responsabilidade civil a ser contratado pela empresa vencedora, incluindo coberturas, limites de indenização, franquia ou participação obrigatória e período de vigência, considerando os riscos inerentes ao transporte, montagem, instalação, operação, execução, desmontagem e limpeza do local, providenciando sua inclusão no Termo de Referência e no edital, por meio do respectivo quadro técnico integrante do Anexo Técnico;
g) disponibilizar à contratada as informações necessárias à elaboração do planejamento técnico do espetáculo, incluindo a identificação do local, o croqui da área, as condições de acesso e as orientações operacionais pertinentes;
h) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribuindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das obrigações contratuais;
i) acompanhar e verificar, por meio dos agentes responsáveis pela fiscalização, a apresentação da documentação técnica, das licenças, autorizações e demais documentos exigíveis da contratada, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência e a necessidade de sua regularização antes do início das atividades correspondentes;
j) organizar, em conjunto com os setores responsáveis pelo evento, as condições necessárias para a realização das inspeções e verificações de segurança, assegurando que a montagem e a execução do espetáculo somente ocorram após a conferência da documentação exigível e a obtenção das liberações pertinentes;
k) coordenar as atividades relacionadas à organização geral do evento e às demais contratações ou serviços interdependentes, de modo a evitar interferências entre a montagem do espetáculo pirotécnico, a circulação de pessoas, a infraestrutura e as demais atividades previstas na programação oficial.
As providências deverão ser executadas previamente e de forma coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo, com o apoio dos demais setores da Administração e dos órgãos competentes, respeitadas as atribuições de cada unidade administrativa.
A execução do espetáculo ficará condicionada à verificação das condições de segurança, à regularidade da documentação exigível e às liberações pertinentes, não sendo autorizada a realização da apresentação enquanto houver pendências que comprometam a segurança da operação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas/interdependentes.

Detalhamento das contratações correlatas/interdependentes

A execução do objeto poderá demandar articulação com outras contratações e serviços vinculados à organização do Réveillon 2026/2027, especialmente aqueles relacionados à segurança do evento, controle de acesso, infraestrutura e organização da área pública. Tais contratações não integram o objeto deste processo, mas deverão ser coordenadas pela Administração para assegurar a compatibilidade dos cronogramas, a delimitação das áreas de segurança e a adequada execução do espetáculo pirotécnico.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Emissão de fumaça, gases e partículas decorrentes da queima dos artefatos pirotécnicos, com possível alteração temporária da qualidade do ar.	Utilizar exclusivamente artefatos autorizados e compatíveis com a legislação aplicável, priorizando aqueles que produzam menor emissão de resíduos e fumaça, quando tecnicamente disponíveis.
2	Geração de resíduos sólidos provenientes dos invólucros, embalagens, suportes e demais materiais utilizados na execução do espetáculo.	Recolher integralmente os resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem, promovendo a destinação ambientalmente adequada, sem deixar materiais na faixa de areia, calçadão ou áreas adjacentes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
3	Risco de incêndios ou queimadas em razão da utilização de materiais pirotécnicos e da presença de resíduos combustíveis.	Realizar a instalação e operação dos artefatos em área previamente delimitada e isolada, com adoção de medidas de prevenção e disponibilização dos equipamentos de segurança necessários, observadas as orientações dos órgãos competentes.
4	Possíveis impactos sobre a fauna local, especialmente aves e outros animais, em decorrência dos estímulos luminosos, da fumaça e dos efeitos sonoros residuais.	Restringir a utilização aos efeitos visuais sem estampido, conforme as exigências legais, evitando artefatos que produzam ruídos de impacto e adotando as medidas técnicas necessárias para reduzir os efeitos sobre a fauna.
5	Possibilidade de dispersão de resíduos e partículas na faixa de areia e no ambiente costeiro, com risco de contaminação ou prejuízo à limpeza da praia.	Adotar procedimentos de contenção, recolhimento e limpeza da área após a apresentação, assegurando a retirada de todos os materiais e resíduos decorrentes do espetáculo.
6	Consumo de materiais e utilização de embalagens e insumos necessários ao transporte, armazenamento, montagem e operação dos artefatos.	Planejar adequadamente o transporte, armazenamento e utilização dos materiais, evitando desperdícios e dando preferência à destinação adequada ou à reciclagem das embalagens, quando aplicável.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, especialmente a utilização de artefatos pirotécnicos, a necessidade de cumprimento das normas de segurança e a execução em data e horário previamente definidos, foram identificados os seguintes riscos:
a) Risco: Atraso na contratação ou na mobilização da empresa contratada.
probabilidade média e impacto alto. A Secretaria Municipal de Turismo deverá acompanhar os prazos do processo e estabelecer cronograma compatível com a data do evento. Como medida de contingência, deverá priorizar a tramitação das providências administrativas necessárias, sem prejuízo da observância das exigências legais;

b) Risco: Descumprimento das normas técnicas e de segurança para execução do show pirotécnico.
probabilidade média e impacto alto. A contratada será responsável por apresentar os documentos exigíveis para a execução da atividade, cabendo ao gestor e ao fiscal verificar sua regularidade antes da montagem e da operação. A ausência de autorização indispensável impedirá o início da atividade até a regularização, A contratada deverá providenciar o isolamento e os recursos de segurança previstos no contrato, mantendo o controle de acesso durante a montagem, execução e desmontagem. A apresentação não poderá ser iniciada enquanto não estiverem asseguradas as condições de isolamento e segurança do público;

c) Risco: Falha técnica na execução do espetáculo pirotécnico.
Probabilidade média e impacto alto. A contratada deverá realizar os testes técnicos necessários, disponibilizar equipamentos adequados e manter equipe capacitada e responsável técnico pela operação. Caso seja identificada falha que comprometa a segurança ou a execução do espetáculo, a operação deverá ser interrompida até que a situação seja corrigida, desde que ainda seja possível realizar a apresentação com segurança;

d) Risco: Condições climáticas desfavoráveis ou situações que comprometam a segurança da apresentação.
Probabilidade média e impacto alto. A contratada deverá acompanhar as condições meteorológicas e observar as orientações dos órgãos competentes e do responsável técnico. A execução deverá ser suspensa ou cancelada quando as condições não permitirem a operação segura, conforme critérios técnicos e contratuais;

e) Risco: Descumprimento das especificações de baixo ruído.
Probabilidade média e impacto alto. A contratada deverá apresentar documentação técnica dos artefatos, comprovando sua compatibilidade com a produção de efeitos visuais sem estampido e com a legislação estadual e municipal. A fiscalização deverá impedir a utilização de produtos cuja conformidade não esteja devidamente demonstrada.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

f) Risco: Falhas na desmontagem e limpeza do local após a apresentação.
Probabilidade média e impacto médio. A contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos materiais e recolhimento integral dos resíduos gerados. O fiscal deverá verificar a restituição da área em condições adequadas e exigir a correção de eventuais pendências antes do recebimento definitivo do objeto;

g) Risco: Ocorrência de acidentes ou danos a terceiros durante a execução.
Probabilidade baixa e impacto alto. A contratada deverá adotar todas as medidas de prevenção e segurança exigíveis, manter equipe habilitada, providenciar o isolamento e controle de acesso à área e apresentar a apólice de seguro de responsabilidade civil com as coberturas e limites estabelecidos no Termo de Referência. Na ocorrência de acidente, deverá interromper a operação, acionar os serviços de emergência e comunicar imediatamente a Administração;

A gestão dos riscos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e operacionais atribuídas à contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Gabriel de Mello
Gestor Responsável

Rafael Castilhos
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 334/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Turismo

Diretoria: Diretoria de feiras e eventos

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e na execução de show pirotécnico para as festividades de réveillon 2026/2027

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 347/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido, incluindo planejamento, fornecimento dos artefatos, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e limpeza do local, durante as festividades do Réveillon 2026/2027.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Serviço de show pirotécnico de grande porte com itens mínimos definidos conforme abaixo: - Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. - Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. - As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos descritos abaixo; * 906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores. * 06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ. * 10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm. * 10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque. * 06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque. * 906 Peças de Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo. * 240 Peças de Bombas 3”, com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em “W” de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo. * 350 Peças de Bombas 4”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo. * 400 Peças de Bombas 2,5” efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 1080 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 02 Segundos. * 700 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 03 Segundos. * 200 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 04 Segundos. * 1500 Peças de iniciadores de fogos. - Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; - Limpeza do local e recolhimento dos resquícios dos artefatos e explosivos. - Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento deverá ser retirados após a execução do show de fogos; - Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. - Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.	1	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 6 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade de contratação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a realização de 01 (um) show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido, em atendimento às especificações mínimas e aos requisitos técnicos, legais e ambientais exigidos para o evento de Réveillon 2026/2027, a ser realizado na orla da Praia Grande, no Município de Torres/RS.

A execução do objeto exige planejamento técnico específico, equipe capacitada, equipamentos adequados, responsabilidade técnica e atendimento às autorizações e licenças exigíveis pelos órgãos competentes, conforme a legislação aplicável à atividade e ao local de execução. A contratada deverá assegurar a regularidade dos artefatos utilizados, a segurança das operações de transporte, armazenamento, montagem e disparo, o isolamento da área e a limpeza do local após a apresentação, observando especialmente as restrições estaduais e municipais relativas à utilização de fogos de artifício com efeito sonoro ruidoso.

A contratação justifica-se, ainda, pela importância de manter viva a tradição cultural e turística do Réveillon de Torres, considerado o maior evento do Litoral Gaúcho. O espetáculo pirotécnico é um atrativo consolidado que reúne moradores e turistas, promovendo integração social e movimentando diversos setores da economia local.

O Município de Torres possui no turismo sua principal atividade econômica, representando cerca de 40% da arrecadação local. A cidade é reconhecida por suas belezas naturais e infraestrutura turística, recebendo grande fluxo de visitantes especialmente entre os meses de dezembro e março. Além disso, a Administração promove eventos durante todo o ano com o objetivo de fortalecer o calendário turístico e gerar oportunidades para a população.

O Réveillon, por sua vez, é o marco inicial da alta temporada e um dos principais vetores de fomento à atividade econômica da cidade. Sua realização está diretamente associada ao aumento do fluxo turístico, à valorização da imagem do município e ao fortalecimento de sua vocação natural para o turismo.

Assim, considerando que Torres é um município sabidamente turístico e com forte vocação para a realização de eventos, a contratação ora proposta visa oferecer uma estrutura adequada e segura para a realização de um espetáculo pirotécnico de grande porte, condizente com a expectativa da população e dos visitantes, e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento local sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de 01 (um) show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, elaboração do planejamento e projeto técnico, transporte, montagem, instalação, isolamento e segurança da área, execução do espetáculo, desmontagem das estruturas, recolhimento dos materiais e limpeza integral do local, durante as festividades do Réveillon 2026/2027, no Município de Torres/RS.

O espetáculo será realizado na Praia Grande, na orla do Município de Torres/RS, em local previamente definido pela Administração, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, devendo ocorrer na virada do dia 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, em sincronização com a contagem regressiva e a programação oficial do evento.

Deverão ser utilizados exclusivamente artefatos pirotécnicos destinados à produção de efeitos visuais sem estampido, observadas integralmente as disposições da Lei Estadual nº 15.366/2019 e da Lei Municipal nº 5.415/2024. Os produtos deverão possuir identificação, classificação e documentação técnica do fabricante que permita verificar sua regularidade e compatibilidade com as exigências legais, não sendo admitida a utilização de artefatos que produzam efeito sonoro ruidoso ou estampido em desacordo com a legislação aplicável.

A execução deverá ocorrer a partir de múltiplos pontos fixos de disparo, conforme planejamento técnico aprovado pela Administração, utilizando sistema digital de disparo e sincronização adequado à apresentação. Toda a operação deverá ser realizada por equipe capacitada, sob responsabilidade de profissionais devidamente habilitados, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes.

A empresa contratada será responsável por todas as providências e despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo:

a) fornecimento dos artefatos pirotécnicos, observadas as quantidades, características e especificações técnicas aprovadas pela Administração, devendo todos os produtos ser compatíveis com a produção de efeitos visuais sem estampido, conforme lista abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

*906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores.
*06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ.
*10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm.
*10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z.
*06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque.
*06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque.
*06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W.
*06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque.
*06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque.
*906 Peças de Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.
*240 Peças de Bombas 3”, com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparo em “W” de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.
*350 Peças de Bombas 4”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo.
*400 Peças de Bombas 2,5” efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc.
*1500 Peças de iniciadores de fogos.
*1080 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 02 Segundos**
*700 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 03 Segundos**
*200 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 04 Segundos**
**(Referente ao fornecimento das unidades de temporizadores físicos individuais, próprios para utilização em espetáculos pirotécnicos, destinados à temporização e ao sequenciamento dos disparos dos artefatos, conforme o planejamento técnico da apresentação).
b) elaboração do projeto e planejamento técnico do espetáculo, contemplando a disposição dos pontos de disparo, sequência dos efeitos, sincronização, montagem, instalação, operação e medidas de segurança;
c) apresentação e obtenção das licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para transporte, armazenamento, montagem, instalação e utilização dos artefatos pirotécnicos;
d) disponibilização de profissionais habilitados, equipe operacional capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e sistema digital de disparo necessários à realização do espetáculo;
e) transporte, carga, descarga, armazenamento temporário, montagem e instalação de todos os equipamentos e artefatos necessários à execução;
f) isolamento e controle de acesso à área de montagem e disparo, com disponibilização dos recursos necessários à proteção do público, dos trabalhadores e do patrimônio público, inclusive durante o período de preparação do espetáculo;
g) disponibilização de serviço de segurança privada para impedir o acesso de pessoas não autorizadas à área isolada, durante a montagem, operação e demais etapas em que houver necessidade de controle de acesso;
h) contratação e manutenção de seguro de responsabilidade civil;
i) execução do espetáculo na data e horário definidos pela Administração, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e sincronização com a programação oficial da virada de ano;
j) desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento dos resíduos e materiais remanescentes, promovendo a limpeza integral da área utilizada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
A eventual substituição de artefatos deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade das características visuais e operacionais dos produtos, mantendo-se a compatibilidade com as exigências de baixo ruído, a duração mínima do espetáculo e as demais condições contratadas, sem alteração do valor contratado.
Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, montagem, execução, desmontagem, limpeza, licenças, autorizações, seguros e demais providências necessárias à realização do espetáculo deverão estar incluídas no preço contratado, não cabendo à Administração o fornecimento de equipamentos, maquinários ou mão de obra para a execução dos serviços.
A montagem e a instalação deverão observar o cronograma estabelecido pela Administração, ficando a execução do espetáculo condicionada à prévia verificação da documentação exigível, das condições de segurança e das liberações

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

necessárias pelos órgãos competentes e pela fiscalização contratual.
A solução será contratada em item único, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a integração técnica e operacional das etapas necessárias à realização do espetáculo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) possuir os registros, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas aos artefatos pirotécnicos utilizados, incluindo comercialização, transporte, armazenamento, montagem e utilização, conforme a legislação aplicável;
b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contendo identificação do emitente, descrição dos serviços executados e identificação do responsável pela emissão, admitida a apresentação de documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e conteúdo.
c) Disponibilizar profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigido pela legislação aplicável à atividade, apresentando os respectivos documentos de habilitação profissional e de responsabilidade técnica, inclusive ART ou documento equivalente, quando cabível.
d) Apresentar, antes do início da montagem e da execução do espetáculo, a documentação técnica dos artefatos pirotécnicos, dos temporizadores físicos individuais e dos demais componentes que serão utilizados, contendo identificação dos produtos, classificação, características técnicas e documentação do fabricante que permita verificar sua regularidade, adequação à aplicação pirotécnica e compatibilidade com os sistemas de iniciação previstos no projeto técnico do espetáculo. Os temporizadores deverão ser novos, possuir identificação e especificação técnica do fabricante e apresentar os intervalos nominais exigidos, observadas as instruções do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
e) Disponibilizar equipe operacional capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e sistema digital de disparo e sincronização adequados à execução do espetáculo.
f) Elaborar e executar o planejamento técnico do espetáculo, contemplando a disposição dos pontos de disparo, a sequência dos efeitos, a sincronização, a montagem, a instalação, a operação, o isolamento e o controle de acesso à área, a desmontagem e a limpeza do local.
g) Providenciar os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto.
h) Apresentar a licença do Corpo de Bombeiros relativa às instalações destinadas ao depósito e ao comércio de artigos pirotécnicos, quando exigível para a atividade exercida pela contratada.
i) Comprovar a habilitação profissional do responsável pela atividade de blaster pirotécnico, mediante apresentação da respectiva carteira profissional ou documento equivalente válido, quando exigido pela legislação aplicável.
j) Comprovar a capacitação dos profissionais responsáveis pelas atividades de prevenção e resposta a emergências, mediante apresentação dos certificados ou documentos de habilitação correspondentes, quando exigidos pelas normas aplicáveis à execução do serviço.
k) Apresentar os documentos de responsabilidade técnica relativos às estruturas, instalações ou demais serviços de engenharia eventualmente necessários à montagem e execução do espetáculo, quando exigidos pela legislação, conforme as características do projeto técnico elaborado pela contratada.
l) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos resíduos e materiais remanescentes, promovendo a limpeza integral da área utilizada e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
m) observar integralmente as disposições da Lei Estadual nº 15.366/2019 e da Lei Municipal nº 5.415/2024, especialmente quanto à vedação de utilização de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso e à exigência de utilização de fogos de vista, destinados à produção de efeitos visuais sem estampido.
Lei Estadual n. 15.366/2019: Art. 1° - Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso, que ultrapassem os 100 (cem) decibéis à distância de 100 (cem) metros de sua deflagração, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança;
Lei Municipal n. 5.415/2024: Art. 1° - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, em todo o território do Município de Torres. Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Art. 2° - A proibição, a que se refere esta lei, estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.
n) Garantia de Execução Contratual: A Administração, após avaliação das características do objeto, do prazo disponível para formalização da contratação e da necessidade de execução dos serviços em data previamente determinada, concluiu pela não exigência de garantia de execução contratual. Considerando que o objeto compreende a realização de uma única apresentação pirotécnica, vinculada às festividades do Réveillon 2026/2027, e que o cronograma possui prazo reduzido para formalização do contrato e mobilização da empresa contratada, a exigência de garantia, especialmente na modalidade seguro-garantia, poderia comprometer o cronograma da contratação, em razão do prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A decisão não afasta a necessidade de adoção de medidas destinadas à mitigação dos riscos da contratação, os quais serão tratados por meio das exigências de qualificação técnica, licenças e autorizações pertinentes, comprovação da responsabilidade técnica, seguro de responsabilidade civil e demais obrigações de segurança e execução estabelecidas no Termo de Referência.

Visando assegurar a segurança e o cumprimento das normas e leis que regulamentam a pirotecnia e demais normatizações no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, exclusivamente via sistema, os documentos relacionados a habilitação do licitante.

4.1. Apresentação de documentação.
A apresentação dos documentos exigidos deverá observar a natureza e a finalidade de cada requisito, distinguindo-se os documentos destinados à habilitação da licitante daqueles necessários à preparação e à execução do espetáculo pirotécnico.
Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão ser apresentados na fase correspondente do procedimento licitatório, conforme os prazos e as condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
Os documentos técnicos e operacionais necessários à execução do espetáculo, incluindo licenças e autorizações específicas, documentos de responsabilidade técnica, documentação dos artefatos pirotécnicos e dos componentes utilizados, comprovação da habilitação dos profissionais envolvidos e planejamento técnico da operação, deverão ser apresentados pela contratada em até 10 (dez) dias corridos antes do início previsto da montagem.
A documentação deverá ser submetida à análise da Administração com antecedência suficiente para conferência, eventual solicitação de esclarecimentos ou correções e obtenção das autorizações e liberações pertinentes.
Eventuais documentos complementares ou atualizados, decorrentes de alterações no planejamento técnico, na equipe, nos artefatos ou nos componentes que serão utilizados, deverão ser apresentados imediatamente após a ocorrência da alteração, respeitados os prazos necessários à análise e à aprovação pela Administração.
Não será permitido o início da montagem ou da instalação dos equipamentos e artefatos enquanto houver pendências documentais ou técnicas que comprometam a segurança ou a regularidade da operação. A execução do espetáculo ficará condicionada à aprovação da documentação exigível e à verificação das condições de segurança pelos responsáveis competentes, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do objeto, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar ou minimizar os efeitos do ocorrido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO, MONTAGEM E LOCAL
A execução do objeto ocorrerá na Praia Grande, na orla marítima do Município de Torres/RS, em área previamente delimitada e indicada pela Administração.
A contratada deverá iniciar a montagem dos equipamentos e artefatos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário previsto para a apresentação, observando o cronograma estabelecido pela Administração e as condições de segurança aplicáveis.
A montagem deverá estar integralmente concluída em prazo suficiente para a realização das vistorias, conferência documental e verificação das condições de segurança, não sendo permitida a execução do espetáculo sem a liberação da área pelos responsáveis competentes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

A contratada deverá manter o isolamento e o controle de acesso à área durante todo o período em que houver materiais, equipamentos ou estruturas instalados, inclusive durante a montagem, até a conclusão da operação e a liberação segura do local.
Após a realização do espetáculo, a contratada deverá iniciar imediatamente as atividades de desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais utilizados, recolhimento dos resíduos e limpeza integral da área.
A desmontagem, a retirada dos materiais e a limpeza deverão estar integralmente concluídas até o prazo máximo estabelecido no cronograma de execução, constante do Anexo Técnico integrante deste Termo de Referência, observadas as condições de segurança e a necessidade de liberação da área pública.
A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para realização de vistoria e registro das condições de restituição da área.

DURAÇÃO DO ESPETÁCULO
O show pirotécnico deverá possuir duração mínima de 15 (quinze) minutos corridos, contados a partir do início da apresentação, com execução sincronizada à programação oficial da virada do ano, conforme horário e orientações previamente definidos pela Administração.

A fiscalização poderá recusar os artefatos que não atendam às especificações técnicas ou às exigências legais. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados em prazo estabelecido pela Administração, compatível com o cronograma de montagem, vistoria e execução do espetáculo, sem prejuízo da segurança e da qualidade do objeto. A substituição dependerá de prévia aprovação da fiscalização e deverá observar integralmente os requisitos técnicos e legais previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A fiscalização técnica será exercida pelo servidor Rafael Castilhos Trintino da Silveira, da Secretaria Municipal de Turismo, conforme designação constante da Portaria nº 173/2025, desde que confirmada sua vigência e adequação à presente contratação, sem prejuízo da indicação de substituto.
Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, registrar as ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.
A fiscalização deverá abranger, no mínimo:
a) conferência da documentação técnica, licenças e autorizações exigíveis antes da montagem;
b) verificação da identificação e conformidade dos artefatos pirotécnicos que serão utilizados;
c) acompanhamento da montagem e da instalação dos equipamentos, observadas as condições de segurança e isolamento da área;
d) verificação da disponibilidade da equipe técnica e dos equipamentos necessários;
e) acompanhamento da execução do espetáculo, inclusive quanto à duração mínima de 15 (quinze) minutos;
f) verificação da desmontagem, retirada dos materiais e limpeza integral do local;
g) registro de eventuais irregularidades e adoção das providências cabíveis para sua correção.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelos danos decorrentes de sua atuação.

MULTAS
As multas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento contratual, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos intermediários de montagem ou de disponibilização dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 5% (cinco por cento);
b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial, considerada a extensão da obrigação não cumprida e os prejuízos ocasionados à Administração;
c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, especialmente quando a contratada deixar de realizar o espetáculo na data e horário estabelecidos por motivo a ela imputável;
d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a contratada utilizar produtos em desconformidade com as especificações técnicas ou com as exigências legais relativas à

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

emissão de ruídos.
A aplicação das multas não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.
A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, observados os arts. 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da sanção.
A eventual extinção do contrato deverá observar as hipóteses e o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.
As multas deverão ser aplicadas de forma individualizada, observada a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos ocasionados à Administração e os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de penalidades pecuniárias pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da apuração de infrações distintas e autônomas.
A multa moratória prevista na alínea "a" incidirá sobre o descumprimento injustificado dos prazos intermediários expressamente definidos no cronograma de execução aprovado pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
A medição do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, considerando as seguintes etapas:
a) conferência da documentação técnica, licenças e autorizações exigíveis para a execução do serviço;
b) verificação da regularidade e conformidade dos artefatos pirotécnicos e equipamentos disponibilizados;
c) verificação da montagem, instalação, isolamento e segurança da área de disparo;
d) acompanhamento da execução do espetáculo, inclusive quanto à duração mínima de 15 (quinze) minutos e à observância das especificações técnicas e legais;
e) verificação da desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e limpeza integral do local;
f) registro de eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.
O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da execução integral do serviço, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critérios de pagamento
O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e emissão do ateste pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
O pagamento observará o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigível, conforme as regras municipais aplicáveis.
A existência de pendências na execução, ausência de documentação obrigatória ou irregularidade na nota fiscal deverá ser registrada e comunicada à contratada, para regularização, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o recebimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha do critério:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, considerando que a contratação compreende a realização de um único show pirotécnico de baixo ruído, envolvendo serviços interdependentes de planejamento, fornecimento dos artefatos, transporte, montagem, instalação, execução, desmontagem e limpeza do local. A contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços proporciona maior unidade de responsabilidade técnica e operacional, facilita a fiscalização e o gerenciamento contratual, reduz os riscos de incompatibilidade entre etapas e assegura a adequada coordenação da execução. Dessa forma, considerando tratar-se de um serviço único e indivisível sob o ponto de vista operacional, o critério de menor preço global mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração Pública, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 182.317,50.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Item	Descrição	Qtd	Un	Município de São Miguel das Missões/RS 16/10/2026	MUNICÍPIO DE TORRES/RS 06/11/2025	MUNICÍPIO DE BONITO/MS 02/12/2025	MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR 23/12/2025	Média Unit.	Total Calculado
1	Serviço de show pirotécnico de grande porte com itens mínimos definidos conforme abaixo: - Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. - Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. - As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos descritos abaixo; * 906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores. * 06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ. * 10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm. * 10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque. * 06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque. * 906 Peças de Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo. * 240 Peças de Bombas 3", com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em "W" de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo. * 350 Peças de Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo. * 400 Peças de Bombas 2,5" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 1080 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 02 Segundos. * 700 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 03 Segundos. * 200 Peças de Temporizadores de disparos Sequenciais com intervalo nominal de 04 Segundos. * 1500 Peças de iniciadores de fogos. - Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; - Limpeza do local e recolhimento dos resquícios dos artefatos e explosivos. - Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento deverá ser retirados após a execução do show de fogos; - Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. - Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.	1	unidade	R$ 239.770,00	R$ 170.000,00	R$ 186.000,00	R$ 133.500,00	R$ 182.317,50	R$ 182.317,50

Total Geral (Itens): R$ 182.317,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

9.1. Memória de cálculo

Considerando que a contratação se destina à realização de um único show pirotécnico durante as festividades do Réveillon 2026/2027, no Município de Torres/RS, estima-se a necessidade de 01 (uma) unidade do serviço de contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de efeitos visuais sem estampido.
A quantidade foi definida considerando a realização de uma única apresentação pirotécnica, vinculada à programação oficial de celebração da passagem do ano de 2026 para 2027, não havendo previsão de outras apresentações no âmbito desta contratação.
Para a estimativa do valor, foram consideradas quatro referências de preços obtidas em contratações públicas de objeto semelhante, correspondentes aos Municípios de São Miguel das Missões/RS, Torres/RS, Bonito/MS e Porto Rico/PR.
Adotou-se a média aritmética simples dos quatro valores considerados válidos, conforme a seguinte memória de cálculo:
(R$ 239.770,00 + R$ 170.000,00 + R$ 186.000,00 + R$ 133.500,00) / 4 = R$ 182.317,50.
Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R$ 182.317,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), em conformidade com a metodologia e os valores apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1426

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Gabriel de Mello
Gestor Responsável

Rafael Castilhos
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

ANEXO I

CROQUI DA ÁREA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente Anexo Técnico tem por finalidade identificar preliminarmente a área destinada à realização do espetáculo pirotécnico na orla da Praia Grande, estabelecer as etapas e os marcos mínimos para sua execução.

Este documento é parte integrante do processo administrativo e deve acompanhar o Termo de Referência e o edital, para conhecimento prévio dos licitantes e adequada formulação das propostas.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de cobertura de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em até 07 dias úteis após assinatura do contrato.

Local: faixa de areia da Praia Grande, junto à Avenida Beira-Mar, Município de Torres/RS, conforme delimitação indicativa representada no croqui abaixo.



Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

A linha vermelha constante da imagem representa o perímetro preliminar indicado pela Administração para planejamento da ocupação e da operação. A imagem não apresenta escala, cotas, coordenadas georreferenciadas ou identificação individual dos pontos de disparo e, portanto, não substitui a vistoria técnica no local nem o projeto técnico executivo da contratada.

A delimitação definitiva da área de montagem, operação, isolamento e segurança deverá ser confirmada pela Administração, em conjunto com os órgãos competentes, quando aplicável, e detalhada pela contratada em projeto técnico próprio, submetido à análise e aprovação antes do início da montagem.

O projeto técnico da contratada deverá indicar, no mínimo: os pontos de instalação e disparo; a área de montagem e armazenamento temporário, quando admitido; o perímetro de isolamento e controle de acesso; as áreas de circulação e acesso das equipes de emergência; e as medidas de proteção do público, trabalhadores, patrimônio público/privado e meio ambiente. A definição desses elementos deverá observar as distâncias de segurança e demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

Considerando que a apresentação está prevista para a virada de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, o cronograma abaixo estabelece marcos mínimos. Os horários exatos de apresentação e de liberação da área deverão ser confirmados pela Administração e formalizados à contratada.

Etapa	Prazo	Responsável
Assinatura do contrato.	Após homologação e convocação da vencedora.	Administração e contratada.
Apresentação da documentação técnica e operacional	Até 10 dias corridos antes do início da montagem.	Contratada
Apresentação do projeto técnico definitivo	Dentro do prazo da documentação técnica, ou em prazo anterior exigido pela autoridade competente.	Contratada
Análise documental pela Administração	Antes do início da montagem, com antecedência suficiente para correções.	Administração

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Contratação e apresentação do seguro RC	Antes do início do transporte e da mobilização, conforme o cronograma.	Contratada
Início da montagem	Mínimo de 48 horas antes do espetáculo, conforme as condições técnicas e operacionais.	Contratada
Conclusão da montagem	Antes da vistoria e liberação da área.	Contratada
Vistoria e liberação	Antes do início da apresentação.	Administração
Execução do espetáculo	Na virada do dia 31/12/2026 para 01/01/2027, conforme programação oficial do Réveillon.	Contratada
Desmontagem e retirada	Imediatamente após o espetáculo, observadas as condições de segurança.	Contratada
Limpeza e restituição da área	Até o prazo máximo definido no cronograma.	Contratada

A montagem, a instalação e a operação ficam condicionadas à apresentação e aprovação da documentação exigível, à comprovação da vigência do seguro, à disponibilização dos profissionais e recursos previstos no projeto técnico e à verificação das condições de isolamento e segurança da área. A aprovação ou acompanhamento pela Administração não transfere à contratante a responsabilidade técnica e operacional da contratada.

A desmontagem e a retirada dos materias terão início imediatamente após o espetáculo, observadas as condições de segurança. A limpeza e a restituição da área deverão estar concluídas até 01/01/2027, às 13:00, para vistoria da fiscalização.

Qualquer alteração da área, dos pontos de instalação/disparo, do perímetro de isolamento, dos artefatos, dos componentes ou do planejamento deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da fiscalização e, quando aplicável, dos órgãos competentes.

Gabriel de Mello
Gestor Responsável

Rafael Castilhos
Servidor Responsável

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24095/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário R$	Total R$
01	1	Un	**Serviço de show pirotécnico de grande porte** com itens mínimos definidos conforme abaixo: - Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. - Os serviçosse referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. - As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos descritos abaixo: * 906 Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores. * 06 Peças de Tortas 200 tubos 30mm WZ. * 10 Peças de Tortas 19 tubos 30mm. * 10 Peças de Tortas 25 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 25mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm Z. * 06 Peças de Tortas 100 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 180 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 130 tubos 30mm Leque. * 06 Peças de Tortas 135 tubos 30mm W. * 06 Peças de Tortas 600 tubos 16mm Leque. * 06 Peças de Tortas 665 tubos 16mm Leque. * 906 Peças de Bombas 3”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo. * 240 Peças de Bombas 3”, com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em “W” de 02 pontos simultâneos, com intervalos de 02 segundos por disparo.	182.317,50	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

			* 350 Peças de Bombas 4”, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparada em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 04 segundos por disparo. * 400 Peças de Bombas 2,5” efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 300 Peças de Bombas 3" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 400 Peças de Bombas 2" efeito somente especial com Brocade Crown, Horse Tial, Waterfall, Carrossete, Etc. * 1080 Peças de Temporizadores com 02 Segundos cada. * 700 Peças de Temporizadores com 03 Segundos cada. * 200 Peças de Temporizadores com 04 Segundos cada. * 1500 Peças de iniciadores de fogos. - Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos; - Limpeza do local e recolhimento dos resquícios dos artefatos e explosivos. - Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento deverá ser retirado após a execução do show de fogos; - Serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente. - Obs¹.: Todas as despesas para a execução dos serviços solicitados neste item devem estar inclusas dentro deste orçamento. Obs².: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão de obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.		

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

Prazo de validade: ___/ ___/_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 442/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2026

PROCESSO Nº 24095/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n° 519.041.***-**, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, celebrado por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2026/2027,** conforme protocolo registrado sob o **nº 24095/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 442/2026,** realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Subtotal
				R$	**R$**
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo Administrativo **nº 24095/2026;**

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico **nº 442/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/202x.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Aplicam-se à execução desse contrato as seguintes normativas:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.2. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto compreende 01 (um) espetáculo pirotécnico de efeitos visuais sem estampido, com fornecimento dos artefatos e execução de todas as etapas previstas no Termo de Referência, na Praia Grande, orla marítima de Torres/RS, na área indicada no croqui do Anexo I-A do edital. Os pontos de disparo serão definidos no projeto técnico da contratada, sujeito à aprovação da Administração e dos órgãos competentes, quando exigível. A apresentação terá início às 00h de 01/01/2027, sincronizada com a contagem regressiva e a programação oficial, com duração mínima de 15 (quinze) minutos de apresentação efetiva e maior intensidade visual final.

3.2. As atividades serão iniciadas após a eficácia do contrato, o empenho, a ordem de início e a apresentação dos documentos exigíveis para cada fase. A CONTRATADA apresentará em até 3 (três) dias úteis da assinatura o plano operacional, o cronograma detalhado e o plano de fogo, sem ultrapassar os prazos de protocolo e de aprovação legalmente exigidos. O planejamento deverá contemplar pontos de disparo, produtos,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

sequência, sincronização, áreas de segurança, controle de acesso, equipe, transporte, armazenamento, prevenção, emergências, condições meteorológicas, desmontagem e limpeza.

3.3. O plano de fogo será elaborado e assinado pelo blaster ou encarregado de fogo legalmente habilitado, observada a regulamentação aplicável. Projetos e atividades sujeitos à responsabilidade de outros profissionais serão acompanhados de ART, RRT, TRT ou registro pertinente, emitido por profissional com atribuição legal, antes da atividade correspondente. A aprovação administrativa não substituirá a responsabilidade profissional nem as autorizações dos órgãos competentes.

3.4. A montagem será iniciada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da apresentação, até 00h de 30/12/2026, e deverá estar concluída até 18h de 31/12/2026, com os equipamentos prontos para conferência e verificações. Prazos anteriores exigidos para análise ou vistoria dos órgãos competentes deverão ser cumpridos pela parte responsável, sem que o cronograma contratual autorize seu descumprimento.

3.5. A implantação de artefatos e as atividades com produtos controlados somente ocorrerão nas condições e com as autorizações exigíveis para cada fase. A apresentação dependerá da emissão de todas as licenças e liberações indispensáveis e do registro das condições operacionais e de segurança pelo responsável e pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições. É vedado iniciar os disparos com licença indispensável pendente, área invadida, produto rejeitado ou situação de risco não controlada.

3.6. A CONTRATADA fornecerá as quantidades mínimas, os calibres, os efeitos e os componentes da relação técnica do TR e do Anexo II, utilizando sistema digital de sincronização. Na relação consolidada, os 700 (setecentos) temporizadores serão de 3 (três) segundos cada. Todos os produtos deverão ser regulares, identificáveis, aptos ao uso e compatíveis com a exigência de efeitos visuais sem estampido e com a legislação vigente, inclusive a Lei Estadual nº 15.366/2019, na redação da Lei nº 16.453/2025, e a legislação municipal aplicável.

3.7. A conformidade será demonstrada por documentação técnica idônea, identificação do fabricante, produto, classificação e características pertinentes, e pelos ensaios ou comprovações exigíveis à respectiva categoria. Não se presume silêncio absoluto, mas não se admite estampido incompatível com a especificação contratada. Não poderá ser exigida antecipadamente obrigação de rotulagem cujo prazo legal de vigência ainda não tenha iniciado.

3.8. A fiscalização poderá rejeitar artefatos, estruturas ou equipamentos não conformes. A CONTRATADA deverá substituí-los, sem custo adicional, antes de seu emprego e em tempo de cumprir a montagem, as vistorias e a apresentação. A autorização de equivalência dependerá de demonstração técnica, preservação das quantidades e do resultado, ausência de alteração substancial do objeto e aprovação expressa, não se admitindo redução de qualidade ou autorização para produto vedado.

3.9. O isolamento físico, a sinalização e o controle de acesso à área operacional serão mantidos desde a presença de materiais ou equipamentos sujeitos a risco até a inspeção e liberação segura final. O cercamento não será retirado imediatamente após o último

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

disparo se persistirem artefatos não deflagrados, resíduos perigosos ou operações de desmontagem.

3.10. A operação será executada por equipe habilitada, com blaster responsável presente durante as atividades de sua competência e pessoal de prevenção e segurança dimensionado para os pontos e áreas efetivos. A equipe contará com os recursos de proteção, combate inicial a incêndio e comunicação exigidos no plano aprovado e nas normas aplicáveis.

3.11. A CONTRATADA realizará as verificações e testes de sistema necessários, preferencialmente sem deflagração. Qualquer teste com artefatos dependerá de autorização e condições específicas, sem consumo dos quantitativos mínimos destinados à apresentação. A fiscalização registrará horários de início e término, interrupções, pontos de disparo e ocorrências, podendo utilizar gravações e registros técnicos para comprovação da execução.

3.12. Condições meteorológicas desfavoráveis, falhas, ingresso de pessoas ou outros riscos serão comunicados imediatamente. O blaster e os demais responsáveis adotarão a suspensão necessária à segurança, sem aguardar formalidade que possa agravar o perigo, e registrarão a causa. A retomada dependerá de condições seguras e das autorizações cabíveis. Os efeitos sobre prazo, preço, responsabilidade e eventual extinção observarão as cláusulas 9 e 17.

3.13. A desmontagem, a retirada dos equipamentos e artefatos remanescentes e a limpeza da área operacional e das áreas atingidas por resíduos do serviço serão concluídas até as 13h de 01/01/2027, com inspeção do blaster e liberação técnica segura. A coleta, o transporte e a destinação de material não deflagrado ou perigoso serão realizados por pessoal habilitado e em conformidade com as regras específicas, vedado entregá-lo ao serviço comum de limpeza. Havendo impedimento técnico comprovado, a Administração deliberará motivadamente sobre a adequação do prazo, mantido o isolamento da área e sem convalidar atraso imputável à CONTRATADA.

3.14. Em até 2 (dois) dias úteis da conclusão, a CONTRATADA entregará relatório final com horários, duração efetiva, quantidade e identificação dos produtos utilizados e remanescentes, pontos de disparo, ocorrências, substituições autorizadas, registros da desmontagem, limpeza e destinação dos resíduos e documentos técnicos exigíveis, acompanhado de evidências suficientes à medição. A ausência de ocorrência não dispensa a entrega.

3.15. A medição terá por referência o espetáculo completo, as quantidades e a composição aprovada de materiais e serviços, a duração efetiva, os efeitos, a sincronização, os pontos contratados, as condições de segurança e a conclusão da limpeza. Pausas artificiais não contam para atingir a duração mínima. A duração, isoladamente, não substitui os demais requisitos de desempenho.

3.16. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da comunicação de conclusão acompanhada do relatório final, mediante termo detalhado que registre a verificação das exigências técnicas, as parcelas executadas e as pendências.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

3.17. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais. A designação observará a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.

3.18. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente. Falhas passíveis de correção, como resíduos e documentos incompletos, serão notificadas com prazo expresso e compatível com a gravidade. A correção não poderá simular a entrega tardia do espetáculo perdido nem afastar infração já consumada. A suspensão de prazo de análise deverá ser motivada e vinculada à pendência efetivamente impeditiva, vedada paralisação indefinida do recebimento.

3.19. As glosas serão apuradas em relatório técnico, considerando as parcelas não executadas ou rejeitadas, sua composição de preço, qualidade e utilidade efetiva. Será assegurada manifestação da CONTRATADA e o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143. A glosa não substitui a apuração de multa e não poderá gerar dupla dedução do mesmo valor sob títulos equivalentes.

3.20. Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil e profissional pela execução, segurança, danos e vícios. Horas corridas e marcos de data e horário da apresentação são contínuos, inclusive em fins de semana e feriados. Prazos administrativos em dias úteis observarão o art. 183.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a execução e os recebimentos previstos na cláusula 3, mediante nota fiscal regular, documentação de medição e liquidação da despesa, por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as regras municipais aplicáveis e a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá adiantamento.

5.2. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis do recebimento regular da nota fiscal e da documentação necessária. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos desse mesmo recebimento regular, computado dentro desse prazo o procedimento de liquidação, sem acréscimo de novo prazo contado do ateste. O calendário interno de pagamentos não ampliará o prazo máximo contratado.

5.3. A nota fiscal conterá os números do contrato e dos empenhos pertinentes, identificação do objeto e da execução, valores, dados bancários e demais informações fiscais necessárias. A discriminação ou emissão de documentos relativos a materiais e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

serviços observará o regime tributário e a natureza jurídica efetiva da operação, com orientação da área contábil e sem duplicar o valor global.

5.4. Erros no documento fiscal ou a falta de elemento indispensável à liquidação serão comunicados motivadamente, suspendendo apenas o prazo afetado até o saneamento. A parcela não controvertida seguirá seu processamento regular. Eventual glosa será identificada e fundamentada, vedada retenção integral por controvérsia restrita a parte do objeto.

5.5. Serão verificadas as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, por consulta a sistemas ou documentos válidos. Irregularidade superveniente será notificada e poderá ensejar as providências contratuais e legais, mas não autoriza, por si só, reter pagamento de prestação efetivamente executada e devida, ressalvadas retenções legais, ordem judicial e créditos exigíveis da Administração.

5.6. Incidirão as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, considerando o regime da CONTRATADA e a documentação de enquadramento. Comprovada a opção pelo Simples Nacional, observar-se-á seu tratamento legal, sem dispensa automática de retenção não abrangida pelo regime.

5.7. O atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE acarretará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, nos termos do art. 92, V. O pagamento não extingue responsabilidades que subsistam ao recebimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, da data do orçamento estimado constante dos autos, expressamente adotada como data-base para o reajuste, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

6.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

6.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

6.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

6.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

6.10. A revisão será realizada por termo aditivo.

Do prazo de resposta

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/202x** e findará em **xx/xx/xxxx (6 meses)**, não podendo ser prorrogado na forma do art. **111** da **Lei nº 14.133/21** e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136** da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

7.3. A prorrogação do art. 111 não autoriza renovação periódica, contratação de outro espetáculo, mudança unilateral da data da virada nem pagamento de prestação não realizada. A perda da finalidade da apresentação será tratada conforme a cláusula 17.

7.4. As alterações contratuais dependerão de justificativa e formalização na forma dos arts. 124 a 136, respeitados os limites do art. 125, a vedação do art. 126 e o equilíbrio

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

econômico-financeiro. A formalização prévia observará o art. 132 e sua hipótese excepcional, quando efetivamente cabível e motivada.

7.5. O término da vigência não extingue obrigações de pagamento, reparação e responsabilização que subsistam por sua natureza. A extinção observará a cláusula 17, eliminadas as regras de aniversário e aviso de dois meses próprias de contratação contínua.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias registradas sob os nº **1421/33903005 e 1426/33903905**, consignados na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, e das dotações que as substituírem ou complementarem nos exercícios seguintes.

9. CLÁUSULA NONA: DOS RISCOS E DA SUSPENSÃO POR SEGURANÇA

9.1. A CONTRATADA suportará os riscos ordinários de sua organização, mobilização, equipamentos, equipe, suprimentos, transporte, proteção dos artefatos e falhas operacionais imputáveis à sua atuação, inclusive obtenção tempestiva das licenças que lhe incumbem, considerados os prazos e as condições divulgados. A mera ocorrência de chuva ou vento não comprova, isoladamente, força maior nem afasta a necessidade de medidas preventivas previstas.

9.2. O CONTRATANTE responderá pelas consequências de atos e omissões que lhe sejam imputáveis, especialmente indisponibilidade injustificada da área, atraso no fornecimento de documento sob sua competência e alteração da programação ou de condições de execução por ele determinada, sem transferência de riscos próprios da CONTRATADA.

9.3. Condição meteorológica ou evento externo que inviabilize operação segura será documentado com as condições observadas, os critérios dos planos e órgãos competentes, os produtos e equipamentos afetados e as medidas adotadas. A suspensão necessária à segurança não caracterizará, por si só, inadimplemento sancionável. Serão examinados a causa, a previsibilidade, as medidas disponíveis e a distribuição de responsabilidades.

9.4. A retomada ou o ajuste excepcional de horário dependerá de segurança, autorização dos órgãos competentes e decisão motivada da Administração, preservada a finalidade da programação. Não será admitido executar os disparos por exigência de horário em condição insegura nem remarcar unilateralmente a apresentação para outra data.

9.5. Havendo cancelamento ou perda da finalidade, a Administração decidirá sobre a extinção e seus efeitos, com apuração das parcelas efetivamente prestadas e úteis, dos custos comprovados, dos materiais não utilizados e reaproveitáveis, das responsabilidades e das hipóteses legais de indenização. Não haverá pagamento

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

automático do valor integral do espetáculo nem perda automática de todo crédito da CONTRATADA.

9.6. Pedido de recomposição observará os pressupostos do art. 124, II, “d”, a comprovação do impacto e a alocação contratual, sem converter custo ordinário assumido em reequilíbrio automático. A análise de riscos do ETP orienta a prevenção e não substitui, por si só, matriz contratual que não tenha sido expressamente aprovada e divulgada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no edital, no TR, na proposta aceita e na legislação:

10.1.1. Executar integralmente o objeto e seu planejamento, observando os quantitativos, a qualidade, a conformidade acústica, os pontos, a sincronização e os prazos pactuados, assumindo a coordenação de todas as etapas sob sua responsabilidade.

10.1.2. Fornecer, às suas expensas, os artefatos, equipamentos, sistema digital, estruturas, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, hospedagem, alimentação, proteção, sinalização, cercamento, segurança e demais insumos necessários à execução completa, sem exigir maquinário ou pessoal do Município para suas tarefas.

10.1.3. Manter válidos os registros e licenças necessários às atividades desempenhadas e obter tempestivamente as autorizações específicas a seu cargo, entregando cópias e informações verificáveis à fiscalização. Comunicar imediatamente restrição, suspensão, vencimento ou indeferimento capaz de afetar a execução.

10.1.4. Elaborar e executar o plano operacional e o plano de fogo e apresentar os documentos técnicos e de responsabilidade exigíveis para cada atividade e fase, observadas as atribuições do blaster, dos demais profissionais e dos órgãos licenciadores.

10.1.5. Disponibilizar blaster ou encarregado de fogo habilitado e equipe capacitada em número compatível com a operação e com os planos aprovados. Substituir profissional apenas por outro que atenda aos requisitos da função, com prévia comprovação e aprovação quando exigida, preservada a resposta imediata a emergências.

10.1.6. Utilizar exclusivamente artefatos regulares, identificados e adequados aos efeitos visuais sem estampido, mantendo a documentação de origem e conformidade e permitindo sua conferência antes do emprego. Não empregar produto vencido, avariado, rejeitado ou de categoria incompatível.

10.1.7. Realizar transporte, guarda e armazenamento temporário somente nas condições legalmente admitidas, com os documentos, veículos, sinalização e

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

pessoal exigíveis à operação, protegendo os materiais contra umidade, calor, fontes de ignição, acesso não autorizado e demais riscos identificados.

10.1.8. Implantar e manter os afastamentos, o isolamento, a sinalização e o controle de acesso previstos, assegurando segurança operacional desde a montagem até a liberação final, inclusive com segurança privada regular quando caracterizada a atividade legalmente controlada.

10.1.9. Cumprir as medidas de prevenção e resposta a emergências, fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva e manter pessoal treinado e recursos exigidos. Observar as normas ocupacionais incidentes sobre as atividades efetivas, sem transferir ao Município a gestão de seus empregados.

10.1.10. Monitorar as condições meteorológicas, as instalações e os sistemas de disparo; realizar verificações e testes admissíveis; corrigir falhas antes da operação; impedir ou interromper atividade insegura e comunicar imediatamente a fiscalização e os órgãos de emergência quando necessário.

10.1.11. Manter preposto aceito pela Administração, com contato operacional permanente durante montagem, apresentação e desmontagem, com poderes para receber comunicações e adotar providências, sem substituir a responsabilidade técnica profissional.

10.1.12. Contratar e manter seguro de responsabilidade civil, a primeiro risco absoluto, com cobertura mínima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que contemple reparações por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes durante a execução dos serviços contratados. A vigência da apólice abrangerá, no mínimo, o período desde o início do transporte dos materiais ou da mobilização para a execução, o que ocorrer primeiro, até a conclusão da desmontagem, da retirada dos materiais e da limpeza da área. A CONTRATADA apresentará a apólice e a comprovação de sua vigência em até 7 (sete) dias úteis da assinatura do contrato e, em qualquer hipótese, antes do início da primeira dessas atividades, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro. Eventual franquia ou participação obrigatória será suportada pela CONTRATADA, sem transferência ao CONTRATANTE ou limitação da responsabilidade legal da CONTRATADA.

10.1.13. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções da execução ou dos materiais, conforme art. 119, sem admitir que prestação posterior substitua a apresentação vinculada à data essencial quando perdida sua finalidade.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização, pelas aprovações administrativas ou pela contratação de seguro.

10.1.15. Realizar desmontagem, retirada, inspeção de artefatos não deflagrados, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e remanescentes, com observância dos prazos e procedimentos de segurança, sem liberar o público

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

em área ainda sujeita a risco.

10.1.16. Entregar os relatórios, registros, documentos fiscais e comprovações necessárias à medição e aos recebimentos, prestar informações e permitir acesso da fiscalização, respeitadas as restrições técnicas de segurança e a proteção de dados pessoais.

10.1.17. Atender às determinações regulares da fiscalização e comunicar imediatamente fato que possa comprometer a execução, com justificativa, evidências e medidas de prevenção ou mitigação, sem aguardar o vencimento da obrigação para informar impedimento conhecido.

10.1.18. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação e responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121, sem transferência automática desses encargos ao CONTRATANTE.

10.1.19. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes quando aplicáveis e demonstrar seu atendimento, com a indicação de empregados que ocupam as vagas quando solicitado, observados os arts. 92, XVII, e 116 e a proteção dos dados necessários.

10.1.20. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões regularmente determinados e formalizados dentro dos limites legais, preservados o equilíbrio econômico-financeiro e a vedação de transfiguração do objeto, nos arts. 124 a 126 e 132.

10.1.21. Observar as condições de subcontratação previstas na cláusula 19.8 deste contrato, mantendo a direção e a responsabilidade integrais pela execução e abstendo-se de transferir o núcleo da operação pirotécnica ou o contrato sem amparo legal.

10.1.22. Ao término, entregar os documentos relativos à execução, comunicar as condições de restituição da área e cumprir as obrigações e responsabilidades que subsistam ao recebimento ou à extinção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Formalizar o contrato, providenciar a divulgação necessária à sua eficácia, o empenho e a ordem de início e disponibilizar as informações e os documentos de sua competência em tempo de viabilizar as licenças e a execução.

11.1.2. Definir e disponibilizar área apta à apresentação, conforme croqui divulgado, com os acessos e condições sob sua responsabilidade, verificar a legitimidade de sua utilização e articular as autorizações que dependam do organizador público ou titular da área.

11.1.3. Informar a programação oficial e indicar responsável pela comunicação da contagem regressiva e pela articulação com a CONTRATADA, compatibilizando as

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

operações com os demais serviços e contratações do evento.

11.1.4. Coordenar, em suas atribuições, a segurança geral do evento, trânsito, ordenamento do espaço público, serviços de emergência e atuação dos órgãos públicos, sem afastar o dever da CONTRATADA de isolar e proteger a área operacional e fornecer a segurança contratada.

11.1.5. Designar gestor, fiscais e substitutos e agentes responsáveis pelos recebimentos, com as atribuições e o suporte técnico necessários, observadas as normas municipais, a segregação de funções e o art. 117.

11.1.6. Conferir a documentação, o atendimento dos marcos e a execução, registrar ocorrências, notificar desconformidades e exigir correção, comunicando à autoridade competente o que exceder as atribuições da fiscalização.

11.1.7. Impedir ou determinar a suspensão de atividade sem condição de segurança ou autorização indispensável, adotar as providências de sua competência e registrar as razões, sem impor disparo inseguro para cumprir programação ou evitar aplicação de multa.

11.1.8. Realizar medição, recebimentos e liquidação nos prazos e pagar os valores devidos, inclusive a parcela incontroversa, observadas as glosas fundamentadas e as retenções legalmente admissíveis.

11.1.9. Decidir expressamente os pedidos relacionados à execução, alterações, reajuste, revisão e suspensão, nos prazos aplicáveis, com motivação e observância do art. 123, e disponibilizar à CONTRATADA os elementos necessários à defesa.

11.1.10. Apurar infrações e danos em processo regular, aplicar as medidas cabíveis e deliberar motivadamente sobre cancelamento, continuidade ou extinção.

11.1.11. Não fornecer maquinário, artefatos, equipamentos ou mão de obra destinados às tarefas atribuídas à CONTRATADA, ressalvadas as atuações próprias de poder público e de serviços de emergência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará a responsável às sanções legais, com contraditório, ampla defesa, decisão motivada, individualização da conduta e observância dos arts. 156 a 163.

12.2. As sanções compreendem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, aplicáveis nas hipóteses e limites legais, sem exclusão da reparação integral dos danos.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.4. O impedimento observará o art. 156, § 4º, por até 3 (três) anos no âmbito do ente federativo aplicador. A inidoneidade observará os §§ 5º e 6º do mesmo artigo, por 3 (três)

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

a 6 (seis) anos, no âmbito de todos os entes federativos, com análise jurídica e competência legalmente reservada.

12.5. A base das multas contratuais será o valor global atualizado deste contrato, referente ao espetáculo único. A dosimetria observará a natureza e a gravidade, as peculiaridades, as agravantes e atenuantes, os danos e os demais critérios do art. 156, § 1º. Multas da fase licitatória observarão o item 15 do edital.

12.6. Pelo atraso injustificado no marco de início da montagem ou na sua conclusão, definidos na cláusula 3, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) da base por hora corrida ou fração de hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por obrigação descumprida. O mesmo intervalo de atraso resultante de uma única causa não será duplicado sob os dois marcos, sem prejuízo da apuração de inadimplementos autônomos.

12.7. Pelo atraso injustificado na conclusão da desmontagem, retirada e limpeza da área, após as 13h de 01/01/2027, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) da base por período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração de atraso, limitada a 5% (cinco por cento). A incidência por período não autoriza manter situação insegura, cuja correção será imediata.

12.8. Pela inexecução parcial, inclusive redução injustificada de duração efetiva, de quantidades, pontos, efeitos ou sincronização, descumprimento relevante de obrigação documental ou de segurança e demais falhas não absorvidas por multa específica, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) da base, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade apurada.

12.9. Pela utilização de produto em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências de emissão de ruído e de efeitos visuais sem estampido, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) da base, sem prejuízo da interrupção, rejeição, glosa e demais providências cabíveis. Esse enquadramento absorverá o do item 12.8 quando houver o mesmo fato gerador.

12.10. Pela inexecução total imputável à CONTRATADA, inclusive a não realização do espetáculo na data essencial ou a perda de sua finalidade por falha a ela atribuível, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) da base. A existência de atraso no início não caracterizará automaticamente inexecução total; a decisão deverá avaliar a finalidade, a utilidade e a extensão da prestação efetivamente realizada.

12.11. Pelas infrações do art. 155, VIII a XII, devidamente caracterizadas, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) da base, em substituição a outro enquadramento pecuniário incidente sobre o mesmo fato, com decisão fundamentada.

12.12. É vedada a duplicidade de multa pelo mesmo fato, obrigação e período. Na conversão de mora em compensatória, será deduzido o valor moratório aplicado pelo mesmo inadimplemento. Fica estabelecido, para este ajuste, limite agregado de multas de 30% (trinta por cento) da base contratual, sem limitação da reparação integral dos danos ou afastamento das demais sanções legalmente cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

12.13. A multa não substitui a glosa de parcela não prestada ou não aceita. Não haverá multa por fato comprovadamente não imputável à CONTRATADA. O atingimento do limite da mora não autoriza o inadimplemento nem implica extinção automática, que dependerá de apreciação motivada.

12.14. A aplicação de multa dependerá de intimação para defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157. Para impedimento ou inidoneidade será instaurado processo por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa e demais garantias do art. 158. Aplicar-se-ão os recursos da cláusula 13 e o efeito suspensivo do art. 168.

12.15. A multa somente será cobrada ou compensada quando exigível após o procedimento aplicável, observado o efeito dos recursos. A intimação para pagamento fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento. O valor da multa e das indenizações cabíveis poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA; se esses valores forem insuficientes, a diferença será cobrada judicialmente, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Após o vencimento, incidirá atualização pelo IPCA e os encargos legalmente previstos, sem criação de taxa de mora não definida em lei ou neste contrato.

12.16. Serão observadas a comunicação e a publicidade dos registros de sanção, nos termos do art. 161, e as condições de reabilitação do art. 163. A extinção ou o término da vigência não impedem a apuração regular de infração e dano.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Turismo,** fiscalizará a execução, acompanhando o presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

16.1. Além das infrações administrativas, o licitante está sujeito aos seguintes crimes, de acordo com o Código Penal Brasileiro:

16.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

16.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

16.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extinguirá pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses legalmente cabíveis, observados os arts. 111 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as responsabilidades que subsistam. A mera chegada do termo de vigência não afastará o regime legal de escopo predefinido.

17.2. A extinção antes do cumprimento poderá ser unilateral, consensual, arbitral quando cabível ou judicial, nas hipóteses e formas do art. 138, com motivação, autorização da autoridade competente quando exigida, redução a termo e garantia do contraditório e da ampla defesa. A extinção unilateral não se fundamentará em descumprimento decorrente da própria conduta da Administração.

17.3. A impossibilidade de realização segura, o cancelamento do evento e a perda da finalidade do espetáculo exigirão decisão específica, com análise da causa e dos efeitos financeiros. Se imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas sanções e cobrados danos, após processo regular. Na culpa exclusiva da Administração, observar-se-ão os direitos de ressarcimento e pagamentos previstos no art. 138, § 2º. Nas demais hipóteses, os efeitos decorrerão da causa e da disciplina legal e contratual pertinentes.

17.4. O termo de extinção conterá, sempre que possível, balanço das prestações, pagamentos devidos e realizados, glosas, materiais, multas, indenizações e destinação dos remanescentes. Não haverá pagamento por parcelas não executadas sem hipótese legal e comprovação específica.

17.5. A alteração societária não ensejará extinção automática se preservada a capacidade de concluir o objeto. A sucessão dependerá de exame da Administração, da habilitação, da ausência de fraude e do instrumento de formalização cabível.

17.6. A extinção não impede reconhecimento de desequilíbrio quando preenchidos os requisitos legais, observados o art. 131 e seu parágrafo único, nem a apuração de infrações. Da extinção unilateral caberá recurso em 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, “e”, com o procedimento e o efeito suspensivo legalmente previstos, sem prejuízo das medidas imediatas de segurança juridicamente cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

18.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os prazos administrativos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos operacionais expressos em horas corridas, a montagem vinculada a horário, a apresentação e as medidas urgentes de segurança serão cumpridos de forma contínua, inclusive em fins de semana e feriados, conforme marcos expressos da cláusula 3, sem transferência automática da apresentação para dia de expediente.

19.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, quando houver, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Fato superveniente ou irregularidade conhecida após a assinatura será apurado no processo próprio, com motivação, contraditório e ampla defesa, podendo ensejar saneamento, sanções, extinção ou nulidade, conforme o caso e os arts. 137 a 149. Não se aplicará “desclassificação da contratada” como forma de encerrar contrato já celebrado. Eventual contratação de remanescente observará o art. 90, § 7º, e os demais requisitos legais, sem adjudicação automática a outro licitante.

19.6. CONTRATADA responderá pela autenticidade das informações e documentos. Indícios de falsidade serão objeto de verificação e apuração, com as consequências legais administrativas, civis e penais, sem prejuízo do exame motivado sobre a validade e a continuidade do ajuste.

19.7. As comunicações serão registradas por meio que permita comprovar conteúdo, recebimento e horário. Ocorrências urgentes serão comunicadas imediatamente pelos canais operacionais, com posterior registro formal, sem postergação das medidas de segurança.

19.8. É vedada a subcontratação integral do objeto e das atividades de direção técnica, elaboração e execução do plano de fogo, montagem técnica e operação dos disparos. Poderão ser subcontratados apenas os serviços acessórios de segurança privada e transporte especializado, mediante autorização prévia da Administração. Antes do início

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

da atividade subcontratada, a CONTRATADA apresentará os documentos que comprovem a capacidade técnica e as autorizações legalmente exigíveis da subcontratada, para avaliação e juntada aos autos. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato.

19.8.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.9. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros. A fusão, cisão, incorporação ou sucessão da CONTRATADA observará a cláusula 17.5, sem transferência automática do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____

DELCI BEHENCK DIMER

Prefeito Municipal

_____

NOME DA EMPRESA

Contratada

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 442/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.

c) nos termos da legislação de regência, **SER**:

( ) MICROEMPRESA;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL;

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA;

( ) AGRICULTOR FAMILIAR;

( ) DEMAIS

d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

k) ter ciência das condições de segurança, da exigência de efeitos visuais sem estampido, da data essencial e das etapas de montagem, isolamento, operação e limpeza, comprometendo-se a disponibilizar os profissionais, equipamentos, documentos e autorizações nos momentos exigidos no edital

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F e informe o código 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5DF1-E4D0-69E2-AC4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 25/11/2026 14:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://torres.1doc.com.br/verificacao/5DF1-E4D0-69E2-AC4F